



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D  
OESTE  
ESTADO DE RONDÔNIA



Lei nº. 1084 de 12 de julho de 2022.

**SÚMULA:** “Autoriza a Abrir Crédito por Reformulação Administrativa - Remanejamento no valor de R\$ 39.212,35 (trinta e nove mil duzentos e doze reais e trinta e cinco centavos) para Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – 15% e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a Abrir Crédito por Reformulação Administrativa - Remanejamento no valor de R\$ 39.212,35 (trinta e nove mil duzentos e doze reais e trinta e cinco centavos) para Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – 15% e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

05.	SECRETARIA DE SAÚDE	
05.001.	GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE	
05.001.10.301.0012.2.031	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – 15%	
<b>31.90.13.00</b>	<b>Obrigações Patronais</b>	<b>R\$ 14.212,35</b>
<b>33.90.30.00</b>	<b>Material de Consumo</b>	<b>R\$ 25.000,00</b>
	<b>Total</b>	<b>R\$ 39.212,35</b>

Redução

02.	SECRETARIA DE GABINETE	
02.001.	GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0009.2.004	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	
<b>31.90.11.00</b>	<b>Venc. E Vant. Fixas – Pessoal Civil</b>	<b>R\$ 39.212,35</b>

Art. 2º - Como recurso para atendimento do Crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º – Fica automaticamente alterado o PPA de 2022/2025, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos Doze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois (12/07/2022).

**Sidney Borges de Oliveira**  
**Prefeito de São Felipe d'Oeste**

